



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de valor adicionado de WhatsApp, que permite entregar mensagens terminadas em dispositivos móveis para a **referida** plataforma, por meio do aplicativo Whatsapp, para auxiliar eleitores na obtenção de informações sobre a Justiça Eleitoral, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências e prazos do Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação será para utilização no âmbito do Programa de Enfrentamento à Desinformação como um assistente virtual para tirar dúvidas sobre questões eleitorais no Whatsapp e difundir naquela plataforma mensagens importantes e verdadeiras.

2.2 O chatbot foi desenvolvido gratuitamente pela empresa Infobip, um dos principais provedores de serviços para negócios no aplicativo, que não cobrou pelo desenvolvimento - que tinha interface com serviços do TSE - e nem pela manutenção dos servidores de Whatsapp ou manutenção do assistente virtual, durante o período eleitoral.

2.3 Pelo memorando de entendimentos firmado pelo Whatsapp e pela Infobip com o TSE, o serviço gratuito se encerraria no fim de novembro, com o término das eleições. Com o adiamento do pleito em Macapá (AP), o serviço ficou garantido até o fim de dezembro. A partir de janeiro de 2021, no entanto, a manutenção do bot exigirá pagamento da mensalidade de servidores de Whatsapp e de manutenção do chatbot.

2.4 Com o fim do processo eleitoral, esta Assessoria de Comunicação entende que é necessária a manutenção do chatbot pela Infobip, uma vez que o assistente já tem mais de 150 mil eleitores cadastrados e que realizou mais de 3 milhões de atendimentos (conversas) durante as eleições municipais.

2.5 É preciso ressaltar a importância de manter o que foi conquistado durante este período (aprendizado de manutenção de chatbot bem como cadastro de eleitores) para que possamos aprimorar os serviços e melhorá-los para as Eleições de 2022.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço de manutenção do chatbot no Whatsapp criado para as Eleições de 2020, por mais 12 meses, conforme Tabela 1, abaixo

Tabela 1 - Contratação por item			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de valor adicionado de WhatsApp para auxiliar eleitores na obtenção de informações sobre a Justiça Eleitoral, com número de usuários e quantidade de atendimento/interação ilimitados.	Mês	12

3.1.1 A empresa deverá apresentar preço unitário e total, em real, para o item de interesse, incluídas todas as despesas relativas a garantia técnica, frete, tributos, taxas, e demais encargos pertinentes.

3.1.2 A empresa deverá apresentar em sua proposta os procedimentos e dados que serão necessários para registro da manutenção mensal de uso do chatbot.

3.2 PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até **2 (dois)** dias corridos, contados do início da vigência contratual.

3.2.2. O serviço será prestado de forma remota. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo operacionalizados em conta institucional do TSE e/ou da Justiça Eleitoral no aplicativo whatsapp, sob o número "+55 61 9637-1078".

3.2.3. Caso o sistema apresente falhas/interrupções de funcionamento, o prazo para reparos será de 48 horas a partir da notificação.

3.2.4. Eventuais manutenções devem ocorrer com o chatbot no ar, sem interrupção do serviço. Caso haja a necessidade de interrupção do serviço, a contratada deve informar com antecedência mínima de 48 horas e informar previsão de tempo máximo de interrupção.

3.2.5. Eventuais manutenções evolutivas devem ser feitas com o chatbot no ar sem interrupção no serviço.

3.2.6. A contratada deve disponibilizar um gerente de conta (preposto) como ponto focal para contato junto da equipe técnica. Em caso de suporte, todo o atendimento deve ser feito por e-mail, 24 horas por dia, sete dias por semana.

3.2.7. Falhas ou interrupções de serviço, sem resolução por prazos acima de quinze dias, podem ensejar eventual encerramento de contrato antes do prazo total previsto.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento dos serviços executados pertinentes a cada mês será realizado por meio das Listas de Verificação dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexo II deste Projeto Básico. O fiscal técnico ou comissão designada irá emitir os Termos de Recebimento e remetê-los ao fiscal administrativo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

4.1.1.2. Ficará suspenso o prazo para emissão do TRD pelo período definido pela fiscalização nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos.

4.1.2. A contratada deverá entregar todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados à fiscalização técnica em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.1.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento, prevista no Edital e seus Anexos, em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento no ato da entrega do objeto.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes desse Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desse Projeto Básico.

5.1.3. Informar na proposta os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. 6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de comprovada culpa ou dolo **da CONTRATADA** na execução do objeto do Projeto Básico..

5.1.6. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.7. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros não autorizado **pelo CONTRATANTE** durante e após a vigência do contrato.

5.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.

5.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.9.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.10. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.

5.2.5 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse **Projeto Básico.**

2021.00.000003089-9

Documento nº 1813441 v6

5.2.6. Assegurar que seus agentes, subcontratados, fornecedores e/ou Empresas Relacionadas **que**, de alguma forma utilizarem dos Serviços do **CONTRATADA**, agirão em conformidade com os termos deste Contrato, **sendo vedado o uso dos serviços** da **CONTRATADA** de forma fraudulenta, ilegal ou não autorizada, sob a responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, **não havendo qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATADA e os mesmos**.

5.2.7. Dispor do consentimento adequado de todo e qualquer Usuário Final contatado pelos Serviços da **CONTRATADA** nos termos deste Contrato ("opt-in") de acordo com a respectiva lei aplicável.

9. Colaborar com a **CONTRATADA**, **ressalvadas as restrições de ordem legal**, fornecendo cópias de documentos relevantes, livros e registros que se fizerem necessários para que a **CONTRATADA** cumpra eventuais exigências das Operadoras de Rede, autoridades judiciais ou governamentais que de qualquer maneira tenham relação com:

(I) os Serviços do **CONTRATANTE**;

(II) a relação entre as Partes; ou

(III) a relação entre o **CONTRATANTE** e terceiros.

5.2.8. Ser o único e exclusivo responsável **legal** por **ato** decorrente ou **relacionado** aos seus serviços e conteúdo, sejam estes utilizados e/ou transmitidos por conta própria ou por terceiros autorizados pelo **CONTRATANTE**.

5.2.9. Não prestar ou fornecer **os serviços da CONTRATADA**, nem permitir que terceiros **os** utilizem, de maneira que transmitam ou permitam que seja transmitido conteúdo que viole as exigências das Operadoras de Rede, que contenha conteúdo falso, ilegal, danoso, abusivo, antiético, que infrinja direitos de propriedade intelectual, segredo de negócio e/ou obrigações de confidencialidade, que contenha qualquer tipo de publicidade não solicitada/autorizada, materiais promocionais, *junk mail*, SPAM, propaganda política e/ou eleitoral, vírus, *worms*, cavalos de tróia ou código que permita que terceiros interfiram ou tenham acesso ilegal a quaisquer informações pessoais dos Usuários Finais. A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos, incluindo qualquer perda consequente, incorridos pelo **CONTRATANTE** devido a qualquer contravenção com esta cláusula.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foi previsto nesta contratação os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.1.1. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4/2016;

6.1.1.1. A comprovação de atendimento a esse critério pode ser realizada por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, emitida pela Secretaria Especial de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

6.1.2. A contratada, ou seus dirigentes, não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;

6.1.2.1. Para verificação sobre condenações, a licitante adjudicatária deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", **da Justiça Federal e da justiça comum**, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

6.1.3. A contratada deve dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho, com a apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde de seus trabalhadores;

6.1.3.1. A comprovação de atendimento às normas de Segurança e Medicina do Trabalho ficará a cargo da contratada, podendo ser requerida comprovação, durante a execução contratual, pelo contratante;

6.1.4. A contratada, caso seja empresa com cem ou mais empregados, deverá comprovar que atende às disposições da Lei nº 8.213/1991, em especial quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência. O preenchimento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.5%.

6.1.4.1. Sempre que solicitado pelo contratante, a empresa deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.1.5. A contratada deverá, caso necessário, fornecer manuais de instruções e instalação de *softwares* de forma *on-line*, sem o uso de dispositivos físicos, a fim de mitigar a eventual necessidade de descarte de resíduos sólidos no futuro;

6.2 Os critérios acima deverão ser aferidos previamente à assinatura do contrato e deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão.

7. PENALIDADES

7.1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2021.00.000003089-9

Documento nº 1813441 v6

7.1.5. Rescisão contratual, no caso de falhas ou interrupções de serviço, sem resolução por prazos acima de quinze dias;

7.2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 7.1.3, à CONTRATADA que:

7.2.1. apresentar documentação falsa;

7.2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

7.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. declarar informação falsa; ou

7.2.5. cometer fraude fiscal.

7.3. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	5% sobre o valor mensal do contrato
3	10% sobre o valor mensal do contrato
4	15% sobre o valor mensal do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste projeto básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste projeto básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência do descumprimento da mesma obrigação , formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	3
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados.	Por dia corrido	10 (dez) dias	2
4	Deixar de comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a necessidade de interrupção de serviço.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
5	Deixar de corrigir falhas/interrupções de funcionamento após o prazo de 48 horas contados da notificação da Contratante, por até 5 (cinco) dias corridos.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	4
6	Ultrapassado o prazo previsto no item 5 desta tabela, deixar de corrigir as falhas/interrupções de funcionamento por até 10 (dez) dias corridos, contados do início da falha/interrupção.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	4
7	Ultrapassado o prazo previsto no item 6 desta tabela, deixar de corrigir as falhas/interrupções de funcionamento por até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da falha/interrupção.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrências	4
8	Ultrapassados o limite de 15 (quinze) dias previsto no item 7 desta tabela, será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.	-	-	-

7.4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

7.4.1. Rescindir o contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.4.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

7.4.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

7.5. Será aplicável multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.6. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7.7. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

7.7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

7.7.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

7.7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

7.7.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

7.8. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

7.10. Após aplicação de penalidade em processo administrativo devidamente instaurado para esta finalidade, se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

7.12. O período de atraso será contado em dias e/ou horas corridos, salvo disposição em contrário.

7.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e duração de 12 (doze) meses.

ANEXO - I - MODELO DE PROPOSTA				
Razão Social:		E-mail:		CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:	
Planilhas de formação de preços:				
Tabela de modelo de proposta -				
Item	Descrição*	Unidade de Fornecimento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de valor adicionado de WhatsApp para auxiliar eleitores na obtenção de informações sobre a Justiça Eleitoral, com número de usuários e quantidade de atendimento/interação ilimitados.	Mês		
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.				
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação iii) A comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo). iv) Apresentação de Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da justiça comum, em seu nome, assim como de seus dirigentes.				
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.				
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função				

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI Relacionado:

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato TSE nº:

Vigência:

Objeto: Prestação de serviços de *chatbot*, no aplicativo Whatsapp, para auxiliar eleitores na obtenção de informações sobre a Justiça Eleitoral.

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)

Fiscal Técnico Titular:

Fiscal Técnico Substituto:

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
2	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:

RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, **RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.**

NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI Relacionado:

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato TSE nº:

Vigência:

Objeto: Prestação de serviços de *chatbot*, no aplicativo Whatsapp, para auxiliar eleitores na obtenção de informações sobre a Justiça Eleitoral.

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)

Fiscal Técnico Titular:

Fiscal Técnico Substituto:

ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:		
1.1	A prestação dos serviços pela Contratada abrangeu todo os itens estipulados no Projeto Básico?		
1.2	A ferramenta atendeu ao solicitado ao longo do período? [Não ficou fora do ar, travando, etc]		
...			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
2.1	A plataforma de serviços da contratada esteve sempre a disposição?		
2.2	Eventuais manutenções evolutivas foram realizadas com o chatbot no ar sem interrupção no serviço?		
...			
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Instrumento Contratual e do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

GISELLY SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA



Documento assinado eletronicamente em **15/10/2021, às 21:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1813441&crc=B315903B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1813441** e o código CRC **B315903B**.

Criado por [francisca.andrade](#), versão 6 por [francisca.andrade](#) em 15/10/2021 18:09:44.